



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 21.774, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

**ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS
QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO
DO FUNPAES.**

O **PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício n° 1643/2025/GAB/SEME, protocolado sob o n° 7543, de 04 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - FUNPAES, por meio da Lei Estadual n° 11.790, de 28 de março de 2023, que reestrutura o FUNPAES, e do Decreto Estadual n° 5.369-R/2023, que regulamenta o FUNPAES;

CONSIDERANDO a participação do município no Edital de Chamada Pública n° 001/2025 do FUNPAES, que o item 10, da documentação exigida para o repasse da parcela única ou da primeira parcela referente ao objeto do subitem 2.2.1 (Obras), no subitem 10.1.13, define que, para aplicação dos recursos transferidos pelo FUNPAES, o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados pelo FUNPAES, identificando, por objeto, a escola/unidade administrativa e a localidade beneficiada;

DECRETA:

Art.1° Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Estadual n° 11.790, de 28 de março de 2023, que reestrutura o FUNPAES, e do Decreto Estadual n° 5.369-R/2023, que regulamenta o FUNPAES, os projetos serão apoiados pelo FUNPAES no âmbito do Município de Nova Venécia, explicitando objeto, a escola/unidade administrativa e a localidade beneficiada.

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO	VALOR CONTEMPLADO
Construção de Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Aeroporto	R\$ 8.135.840,00





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art.2º O Plano de Aplicação constante deste Decreto será executado com recursos do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - FUNPAES, e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE) de que trata a Lei nº 3730, de 06 de junho de 2025.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 07 de novembro de 2025.

**Mário Sérgio Lubiana
Prefeito**

